



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 103/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 034/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 21/07/2022, em favor da empresa **AMIGOS DO ENSINO COMERCIO ESCOLAR LTDA EPP** com sede na cidade de Alterosa – MG, na Rua João Gomes da Cruz, n.º 29, Bairro Jardim das Orquídeas II, CEP: 37.145-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.516.105/0001-05, através de seu representante legal Sr. Lucas Americo Borges, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 086.162.606-09 e do RG MG – 15.204.732 SSP-MG, residente e domiciliado na cidade de Alterosa – MG, na Rua Benedito Prancácio da Fonseca, n.º 211, Bairro Centro, CEP 37.145-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Esporte, Cultura e Lazer e Saúde.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
CPF: 505.712.816-72
RG: M-3.122.714



Documento assinado digitalmente
LUCAS AMERICO BORGES
Data: 02/08/2022 16:14:38-0300
Verifique em <https://verificador.ia.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453--
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 24.893,50 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

CLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONFELIX
571281672



Documento assinado digitalmente
LUCAS AMÉRICO BORGES
Data: 02/08/2022 16:16:40-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>



4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (001615) REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	GISMAR	6.0000	PR	1.183.0000	7.098,00
005 - (001617) APITO ESPORTIVO OFICIAL	FOX	10.0000	UN	49.0000	490,00
007 - (005456) BOLA HANDEBOL H3	PENALTY	5.0000	UN	320.0000	1.600,00
030 - (009335) KIT BADMINTON 4 RAQUETES 2 PE	VOLLO	3.0000	KT	400.0000	1.200,00
031 - (009336) JOGO DE TACO BETS COM 2 TACOS	BELFIX	3.0000	JG	55.0000	165,00
036 - (009342) FLUTUADOR ESPAGUETE	PENTAGOL	50.0000	UN	17.5000	875,00
039 - (010579) FLUTUADOR DE PERNA	IMPACTO	10.0000	UN	75.0000	750,00
043 - (010583) BOLA PARA GRD 300 GRAMAS	DICAT	14.0000	UN	143.0000	2.002,00
047 - (013584) JOGO DE TABULEIRO XADREZ	PENTAGOL	10.0000	UN	154.0000	1.540,00
048 - (013585) JOGO DOMINO 28 PECAS	PENTAGOL	10.0000	UN	60.0000	600,00
049 - (013586) CORDA MULTIF. TRANCADA 8MM	VONDER	110.0000	MT	6.5000	715,00
050 - (013588) CORDA DE PULAR POLIPROPILENO	PENTAGOL	10.0000	UN	21.5000	215,00
053 - (013643) JOGO PEGA VARETAS PLASTICO	PENTAGOL	20.0000	UN	16.5000	330,00
056 - (013672) JOGO DE BINGO MEDIO	GLOBO	1.0000	UN	187.0000	187,00
059 - (013675) JOGO DA VELHA	JOTTPLAY	6.0000	UN	68.0000	408,00
060 - (013676) JOGO DE DAMA E TRILHA	CARLU	10.0000	UN	68.0000	680,00
061 - (013677) JOGO DE LUDO	JUNGES	6.0000	UN	73.0000	438,00
062 - (013678) JOGO TABULEIRO SIMULA VIDA	ESTRELA	1.0000	UN	220.0000	220,00
063 - (013679) JOGO TABULEIRO ADIVINHA PERSO	ESTRELA	1.0000	UN	163.0000	163,00
068 - (013684) JOGO SEQUENCIA LOGICA INCLUSAO	CARLU	10.0000	UN	57.0000	570,00
072 - (013803) BOLA DE FUSTSAL 1	PENALTY	15.0000	UN	217.0000	3.255,00
082 - (009320) MINI MASSAGEADOR CORPORAL ELE	ACTE	5.0000	UN	98.5000	492,50
083 - (009326) BOLA LISA EXERCITADORA FISIOTE	FISIOBAL	9.0000	KT	100.0000	900,00

TOTAL DO PARTICIPANTE AMIGOS DO ENSINO COMERCIO ESCOLAR LTDA EPP

24.893,50

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
RUE: 1505, 1511
71281672

g.v.b.

Documento assinado digitalmente

LUCAS AMERICO BORGES

Data: 02/05/2022 16:19:46-0300

Verifique em <https://verificador.it.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

KLBER
ANTONIO
SIREIA
SOUZA
71281677

g vb

Documento assinado digitalmente
LUCAS AMÉRICO BORGES
Data: 02/08/2022 16:21:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

Assinado por:
ALEBER
ANTONIO
FERREIRA
MONTENEGRO
71281872

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS AMERICO BORGES

Data: 02/09/2022 16:24:02-0300

Verifique em <https://verificador.cdi.br>



10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

KLEBER
ANTÔNIO
FERREIRA
RONELI DOS
71281672

Assinado digitalmente
CPF: 411899
447900
1101040
RG: 4557726
19000-2022/28
2.0751-0106



Documento assinado digitalmente
LUCAS AMÉRICO BORGES
Data: 02/08/2022 16:28:08-0300
Verifique em <https://verificador.ib.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 – SANÇÕES

14.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELISSO
571281677

PROFESSOR
TOMÁSIO DE
SANTANA
FERREIRA
571281677



Documento assinado digitalmente
LUCAS AMÉRICO BORGES
Data: 02/08/2022 16:30:33 -0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

16 – DO FORO

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

RETROR
ANTONIO
FERRAZ
BOMELI 505
71281872

8



Documento assinado digitalmente
LUCAS AMÉRICO BORGES
Data: 02/09/2022 16:32:54-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 27 de julho de 2022.

KLEBER ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50571281672

Assinatura de forma digital por
KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Data: 2022.07.28 - 4:33:04 -03:00

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
LUCAS AMERICO BORGES
Data: 02/08/2022 16:38:39-0300
Verifique em <https://verificador.itib>

**AMIGOS DO ENSINO COMERCIO
ESCOLAR LTDA EPP**
LUCAS AMERICO BORGES
Representante legal

Deita

Testemunha 1

Nome: *Janysa da Silva Costa Rodrigues*
CPF: *137.649.396.99*

Reisio

Testemunha 2

Nome: *Venicio Ribeiro Neto*
CPF: *113.232.216-06*